



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA 34ª LEGISLATURA 2020/2022 3º. PERÍODO – DIA 30 DE JUNHO DE 2022 ÀS 9:00 HORAS.

Aos TRINTA do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Câmara Municipal de Orós, situada na Avenida José Fares Lopes, s/nº. Às nove horas, o Presidente da Câmara **LUÍS ALVES DE ARAÚJO** deu início a Sessão de Julgamento das Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2018, gestão do Ex – Prefeito Simão Pedro Alves Pequeno, cumprimentando o Ex – Prefeito Simão Pedro Alves Pequeno e o Advogado Fabricio Figueiredo, os Vereadores e demais presentes. Em seguida, o Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente determinou a leitura do expediente. Ofício nº. 04398/2022 – SEC. SSP, que encaminha por meio virtual o Processo nº. 14242/2019 – 9 que tratam das Contas Anuais de Governo, Exercício Financeiro de 2013, gestão do Ex – Prefeito Simão Pedro. Continuando o Presidente determinou a leitura do Parecer Prévio nº. 00094/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Orós e o Projeto de Decreto 001/2022. Na sequência, o Presidente submeteu em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 001/2022 relacionado às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Orós, Exercício Financeiro de 2.018. Votaram favoráveis a aprovação das contas acompanhando o exposto nos pareceres do Relator e Presidente da Comissão Interna de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Orós os Vereadores: Andeson Cândido Vieira que justificou seu voto enquanto vereador é político como descrito no documento e o técnico é dado pelo TCE que foi quem fez e o estudo e tem as ferramentas adequadas. É visível no município as transformações



que aconteceram principalmente no ano de 2018 onde ultrapassou a porcentagem exigida em algumas áreas, fazendo mais que sua obrigação mostrando ser uma gestão qualificada, de equilíbrio e responsabilidade. Cesar Caetano da Silva que justificou seu voto dizendo que era fácil votar nas contas porque já vinham com ressalvas e aprovadas pelo TCE e era visível a responsabilidade que o Simão teve todos esses anos com a gestão e a responsabilidade com o dinheiro público e a prova é que ainda se é colhido os frutos do seu trabalho. Francieudo Barbosa Nunes que justificou seu voto citando que não entendia como um critério político poderia julgar algo que é técnico, talvez podendo colocar em risco os direitos políticos de uma pessoa só por uma questão política. Em se tratando das contas do exercício 2018 e verificando o parecer do Tribunal não restavam duvidas as aplicações que foram feitas, o gerenciamento dos recursos, as prestações de contas, foram devidamente seguindo o que a Lei manda. O Membro da Comissão de Finanças em seu parecer colocou uma situação que é desaprovável de um repassa quando vem os recursos e a gestão não aplicar. Tinha muitas situações da Gestão ao qual discordava, mas não iria discutir. Do ano de 2018 tem uma crítica da sua região que é uma estrada que ainda não foi concluída, porém não é uma obra da prefeitura e se fosse seria pela desaprovação das contas. Não iria usar um critério político para julgar ao técnico, mesmo discordando de algumas ações da gestão, da não aplicação de recursos em áreas essenciais como agricultura. João Joaquim da Silva Filho que justificou seu voto relatando que acompanhou o desenvolvimento do município durante a administração do Simão Pedro. Manuel Fernando de Sousa Belmino que justificou seu voto citando que jamais vota levando em consideração o lado político e sim, o favorecimento do povo. Após analisar e conversar verificou que também precisa



ter responsabilidade. É importante a questão citada no parecer do Edil Nelço. E se estivesse votando de forma política seria contra as Contas do Ex Prefeito, sendo assim, iria acompanhar o Parecer do Tribunal de Contas. Vicente Teixeira Pinto que justificou seu voto informando que não havia um motivo/ razão de grande relevância para ser pela desaprovação. Claudemir Rodrigues Vieira, Francisco Samuel Nascimento Romão E Porfirio Viana Rodrigues Junior. Votou pela rejeição/desaprovação das contas acompanhando o exposto no parecer do Membro da Comissão Interna de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Orós o Vereador Nelço Rodrigues Cândido Filho que justificou que fazendo a leitura do relatório notou que são semelhantes aos demais apresentando – o algumas ressalvas, algumas sanadas e que fez com que os membros/ conselheiros desse a aprovação. Era oposto sobre este parecer pelo seguinte fato: no ano de 2018 o MEC estipulou o valor aluno 6,81% e deveria ter sido o percentual aplicado ao reajuste dos profissionais do magistério, assim como foi em alguns outros anos feito pelo município. Entretanto, Orós de 2018 aplicou somente 2,08% e os profissionais do magistério tiveram uma perda de 4,73%. No ano de 2018 cogitaram emendas tentado corrigir esse problema do percentual e somente os Vereadores Nelço, Vicente, Miúdo e Irineuda foram favoráveis a emenda e contra a aprovação do projeto este que por maioria foi aprovado. Por este motivo era pela desaprovação das contas. Em seguida, o Presidente da Câmara declarou APROVADAS por maioria absoluta de votos, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Orós Exercício Financeiro de 2.018, gestão do Ex Prefeito Simão Pedro, permanecendo em seu teor o Parecer Prévio Nº 00094/2022 do Tribunal de Contas do Estado. Na sequência, o Presidente convidou para fazer uso da palavra de maneira virtual o Ex Prefeito Simão Pedro. Na sequência, o Presidente autorizou



o uso da palavra por meio virtual o Dr. Fabricio Moreira conforme inscrição no ato. Ato continuo, o Presidente parabenizou e ovacionou o trabalho do Ex Prefeito Simão Pedro, citando que era visível o avanço em todas as áreas do município no período da sua gestão. Em seguida, não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão ordinária do dia 30 de Junho de 2.022. Eu Andréa Amorim Sampaio digitei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Luis Alves de Araújo

Fabio Bacelar da Silva

Paulo Pinto

Nelio Rodrigues Cândido Filho

Vicent Oliveira Pinto

Anderson Cândido Viana

Fábio Henrique Viana

Landson Rodrigues Viana

Porfírio Viana Rodrigues Junior

François Bahamone